



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2805, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação de um Memorial em homenagem ao Monsenhor José de Souza Neiva”, na Praça da Matriz Catedral Nossa Senhora do Bonsucesso, no município de Cruz das Almas-Ba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Memorial em homenagem ao “Monsenhor José de Souza Neiva” na Praça da Matriz Catedral Nossa Senhora do Bonsucesso, no município de Cruz das Almas.

Artigo 2º - O Memorial Monsenhor José de Souza Neiva, será implantado em um espaço construído ao lado da Igreja Matriz para expor o acervo histórico e prestar homenagem ao Monsenhor.

Artigo 3º - São objetivos precípuos do Memorial em homenagem ao Monsenhor José de Souza Neiva:

- I. Preservar a memória histórica do Monsenhor Neiva;
- II. Expor acervo histórico e prestar homenagem ao Monsenhor Neiva;
- III. Oferecer a população um local de exposição e homenagem ao Monsenhor Neiva.

Artigo 4º - Deverá constar no memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem as seguintes informações:

- I. Busto e nome do homenageado;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍 Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

II. Data de Nascimento e Óbito;

III. Breve biografia.

Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação.

Artigo 5º - Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio da página oficial da Paróquia.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria de Cultura, e Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas a implantação do espaço físico do Memorial em homenagem ao Monsenhor José de Souza Neiva.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 02 de dezembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 152/2021, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br